

LEI N° 349/77

Autoriza a venda do veículo passat.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
no uso de suas atribuições, faz saber que a
Câmara decretou e eu sanciono a seguinte
Lei...

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Mantenópolis autorizado por esta
Lei a proceder a venda do veículo de marca Passat LM, pertencente ao
Gabinete Executivo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 1977.

Agnel Januário de Souza
Prefeito

confere com a original

Presidente